



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA
EMENDA Nº
005

DATA
03/02/2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 632, de 2013

AUTOR
DEP. WEVERTON ROCHA – PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO
16 e ANEXO XXIII

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprimam-se o art. 16 e o Anexo XXXIII da MP 632.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a EM nº 00285/MP SDH MJ MD, "íntegra, também, a minuta de Medida Provisória ora apresentada uma correção na tabela do nível auxiliar do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio – FUNAI." Isto, porque, pretensamente, "por ocasião da edição da Lei nº 12.778, de 2012, a tabela de remuneração apresentou os valores da gratificação na ordem incorreta em relação aos padrões da classe Especial." Contudo, verificando a assertiva, constata-se que além de não ter ocorrido o erro descrito, a nova tabela estabelece aumentos para os valores da GDAIN para os cargos de nível auxiliar nos padrões II e III da Classe Especial, sem estendê-lo ao padrão I da mesma Classe. Não havendo a possibilidade de realizar tal extensão, por emenda parlamentar, na medida em que configuraria aumento de despesa em projeto de iniciativa privativa da Presidenta da República, a presente emenda se presta a, pois, suprimir a alteração a fim de extirpar a inconstitucionalidade apontada, já que conceder aumentos díspares a pessoas que estão em situações jurídicas idênticas ofende o princípio da isonomia de tratamento.

ASSINATURA

Brasília, 03 de fevereiro de 2014.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/02/2014, às 14h40
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129